

LEI 593

Autoriza revisão da tabela do Código Tributário.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder revisão geral dos boletos e alíquotas sobre tributos, fixados pelo código tributário, recentemente aprovado, alternando-as para mais ou menos, de conformidade com as conveniências de regime tributário Municipal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 11 Fevereiro de 1.967.

**O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula**